

DECRETO Nº 093, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Institui Comissão Especial para Avaliação de Imóvel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Artigo 59 combinado com a alínea “d” do inciso I do Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos do Decreto Municipal n.º 088/2013,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial para efetuar a avaliação da fração ideal de 10.300,00m² (dez mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada da Chácara nº. 129/130-A (cento e vinte e nove/cento e trinta-A) (formada pelas chácaras nºs. 129 e 130), situada no quadro suburbano de Pato Bragado, com área total de 64.356,00m² (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), tendo como limite e confrontações: NOROESTE: Rua Suburbana; NORDESTE: Lote Rural nº. 147; SUDESTE: Chácaras nºs. 122 e 123; SUDOESTE: Chácara nº. 128, conforme Matrícula nº. 9.108, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, sem benfeitorias.

Art. 2º Designar os servidores Ademir Rogério Kirsten, RG nº 4.185.379-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Execução; Ivo Teodoro Griebler, RG nº 7.701.004-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Profissional II; Irineu Domeraski Siqueira, RG nº 1019618626, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Finanças, para sob a presidência do primeiro, emitirem Laudo de Avaliação circunstanciado num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir desta data.

Art. 3º A Comissão designada poderá solicitar o auxílio de técnicos, inclusive de Corretores de Imóveis para que auxiliem na avaliação de que trata o artigo 1.º deste Decreto, no que julgarem necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 24 de julho de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município